



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.388, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a subdivisão do Lote 03 da quadra 26, do Loteamento Sede e afetação de área.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 3, da Quadra nº 26, do Loteamento SEDE, com área de 602,30 m² (seiscentos e dois metros e trinta centímetros quadrados), matrícula no CRI de Chopinzinho nº 23.226, dando origem aos lotes mencionados nos anexos I, II e III desta Lei, com a destinação especificada para cada lote derivado, de acordo com os mapas e memoriais descritos que constituem os anexos I, II e III desta Lei:

I - Lote nº 3, da Quadra nº 26, com área de 96,58 m² (noventa e seis metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), destinado à incorporação por investidora ao Lote nº 3ªA, de propriedade de herdeiros e sucessores de Agenor Rodrigues, mediante avaliação e escritura pública, conforme medidas e confrontações constantes no mapa e memorial descrito anexo I desta Lei;

II - Lote nº 3E, da Quadra nº 26, com área de 80,63 m² (oitenta metros e sessenta e três centímetros quadrados), com testada com a Avenida Getúlio Vargas com 2,00 m (dois metros), ficando afetada como área de uso comum do povo e passando a denominar-se Viela Getúlio Vargas, conforme medidas e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo anexo II desta Lei;

III - Lote nº 3D, da Quadra nº 26, com área de 425,09 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros e nove centímetros quadrados), com 3,01 m (três metros e um centímetro) de testada com a Viela Getúlio Vargas, conforme medidas e confrontações constantes no mapa e memorial descrito anexo III desta Lei.

Art. 2º Fica afetada como área de uso comum do povo o Lote nº 3F, da Quadra nº 26, com área de 2,02 m² (dois metros e dois centímetros quadrados), a ser desmembrado do Lote nº 3A, da Quadra nº 26, matrícula nº 17.310 do CRI de Chopinzinho – PR, com 1,16 m (um metro e dezesseis centímetros) de testada para a Avenida Getúlio Vargas, que passa a integrar a Viela Getúlio Vargas, conforme medidas e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo anexo IV desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em, 29 de novembro de 2011.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTTO